



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

Lei nº 437/2009

DATA: 02/12/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais (sessenta) dias, a Licença à Gestante de que trata o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e artigo 114 da Lei Municipal 006/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 60 (sessenta) dias Licença à Gestante de que trata o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e artigo 114 da Lei Municipal 006/2003.

Parágrafo único – A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 02 de dezembro de 2009.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal